



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**EDITAL 212/2025**

**Processo Seletivo Simplificado de Instrutores para atenderem aos  
Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do IFSULDEMINAS**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO SUL DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao **Processo de Seleção Simplificada**, destinado à contratação, por tempo determinado, de profissional para ocupar a função de **Instrutor** para os cursos de Formação Continuada (FIC), específicos da área de Saúde Mental, do Projeto “Capacita Sul de Minas”, a serem realizados no 2º semestre de 2025 e durante o ano de 2026, na **modalidade presencial**, conforme processo nº 23501.000388.2021-36.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A presente seleção será regida por este Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS. O bolsista selecionado atuará conforme as vagas e os requisitos estabelecidos neste Edital. As bolsas serão financiadas com base na Lei nº 12.513/2011 e na Resolução FNDE nº 04/2012. Para contratados externos à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – Rede EPT, o pagamento da bolsa estará sujeito à incidência de obrigações tributárias e contributivas, nos termos da Lei nº 12.816/2013.

**1.2.** Considerando as especificidades do Projeto Capacita Sul de Minas, que oferta cursos de curta duração em diversos municípios ao longo do ano, este Edital terá

fluxo contínuo de inscrições e concessões, com o objetivo de viabilizar a contratação de instrutores conforme a realização das ofertas nos diferentes municípios parceiros.

**1.3. É vedado o acúmulo da bolsa concedida por meio deste Edital com qualquer outro tipo de bolsa, seja ela paga pelo IFSULDEMINAS ou por qualquer outra instituição.**

**1.4.** Este Edital contém os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Cronograma com as datas do edital;
- b) **Anexo II** - Locais de atuação por curso;
- c) **Anexo III** - Ficha de inscrição a ser inserida com os documentos no Formulário de Inscrição.

**1.5.** A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa no IFSULDEMINAS, respeitado o município para o qual o candidato se inscreveu.

**1.5.1.** Não será permitido o aproveitamento de candidato inscrito para suprir vaga em município distinto daquele indicado no ato da inscrição.

**1.6.** O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Projeto e a oferta de cursos em cada município, finalizando em **dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.

## **2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

**2.1.** Este Edital tem por objetivo o preenchimento de vagas para instrutores que atuarão em cursos voltados às áreas de cuidado infantil direcionado a crianças com necessidades específicas e cursos relacionados à saúde mental.

**2.2.** Poderão se inscrever no Processo Seletivo os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

**Quadro 1 - Cursos FIC (Carga horária de 30 horas)**

<b>Curso:</b>	<b>Requisitos necessários:</b>
Cuidador Infantil com Ênfase em Crianças com Transtorno do Espectro do Autismo	a) Graduação em Psicologia <b>OU</b> Psicopedagogia <b>OU</b> Terapia Ocupacional; b) Graduação em Pedagogia com Especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu em Psicopedagogia <b>OU</b> Educação Especial;
Saúde Mental na Escola - Módulos I, II e III	a) Graduação em Psicologia <b>OU</b> Psicopedagogia <b>OU</b> Psiquiatria;

	b) Graduação em Enfermagem <b>OU</b> Serviço Social com Especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu na área de Saúde Mental.
TDAH: Cuidado e Acompanhamento Interdisciplinar	a) Graduação em Psicologia <b>OU</b> Psicopedagogia ou Psiquiatria; b) Graduação em Enfermagem <b>OU</b> Serviço Social com Especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu na área de Saúde Mental.
TDAH: Cuidado com Pessoas com TDAH no Contexto Educacional	a) Graduação em Psicologia <b>OU</b> Psicopedagogia ou Psiquiatria; b) Graduação em Enfermagem <b>OU</b> Serviço Social com Especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu na área de Saúde Mental.
TDAH e o Cotidiano Escolar	a) Graduação em Psicologia <b>OU</b> Psicopedagogia ou Psiquiatria; b) Graduação em Enfermagem <b>OU</b> Serviço Social com Especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu na área de Saúde Mental.

**2.3.** Além dos requisitos mínimos elencados no **item 2.2.**, os candidatos devem ter as habilidades desejáveis para atender aos objetivos de cada curso, conforme quadro abaixo:

**Quadro 2 - Cursos , Objetivos e Habilidades Desejáveis**

Curso	Objetivo	Habilidades Desejáveis
Cuidador Infantil com Ênfase em Crianças com Transtorno do Espectro do Autismo	O curso FIC de Cuidador Infantil com ênfase em Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) busca ampliar o conhecimento, de familiares de pacientes, cuidadores e educadores, acerca do TEA, possibilitando aos mesmos identificar comportamentos característicos e intervir de modo a promover o desenvolvimento de habilidades e a inclusão social dessas crianças. O egresso poderá também zelar pela integridade física da criança com TEA.	Profissional com experiência no cuidado e acompanhamento de crianças com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, capaz de identificar comportamentos característicos, aplicar estratégias de estímulo ao desenvolvimento e promover a inclusão social. Espera-se que possua sensibilidade às necessidades individuais da criança, conhecimentos sobre práticas de cuidado centrado na pessoa e habilidades de comunicação com familiares e educadores. A atuação deve visar à promoção da autonomia, ao fortalecimento de vínculos e à preservação da integridade física e emocional da criança com TEA.
Saúde Mental na Escola - Módulo I	Capacitar profissionais da educação para a compreensão crítica e atuação consciente na promoção da saúde mental no ambiente escolar,	Experiência em saúde mental no contexto educacional, especialmente na identificação de fatores de risco e proteção, no acolhimento de estudantes

	identificando fatores de risco e de proteção, desconstruindo estigmas, e implementando estratégias de acolhimento e prevenção do sofrimento psíquico entre estudantes e trabalhadores da educação.	de profissionais da educação e na promoção de ações preventivas voltadas ao bem-estar psíquico no ambiente escolar. Vivência em formações para educadores e/ou atuação interdisciplinar com equipes escolares será considerada um diferencial.
Saúde Mental na Escola - Módulo II	Capacitar profissionais da educação para a implementação de estratégias de promoção da saúde mental e prevenção de agravos no ambiente escolar, desenvolvendo práticas acolhedoras, de comunicação empática, de primeiros cuidados psicológicos e de articulação com a rede de saúde e assistência social, visando à construção de espaços educativos mais seguros, inclusivos e saudáveis.	
Saúde Mental na Escola - Módulo III	Capacitar profissionais da educação para identificar, acolher e intervir de forma inclusiva diante de situações de sofrimento psíquico no ambiente escolar, promovendo estratégias pedagógicas adaptadas, fortalecendo sua própria saúde mental e alinhando suas práticas às políticas públicas de cuidado em saúde mental na educação.	
TDAH: Cuidado e Acompanhamento Interdisciplinar	Fortalecer o papel da escola como agente de cuidado, articulando ações com a rede de saúde, assistência e família, promovendo o acompanhamento integral dos estudantes com TDAH.	Profissional com experiência no atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, preferencialmente em contextos educacionais. Espera-se que o(a) profissional possua conhecimento sobre práticas pedagógicas inclusivas, estratégias de cuidado individualizado, atuação interdisciplinar e articulação com redes de apoio, como saúde, assistência social e famílias. Deve demonstrar sensibilidade às singularidades dos estudantes, domínio de abordagens humanizadas e capacidade de refletir criticamente sobre o cotidiano escolar e suas demandas.
TDAH: Cuidado com Pessoas com TDAH no Contexto Educacional	Capacitar profissionais da educação para reconhecer, compreender e desenvolver estratégias de cuidado e inclusão de estudantes com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), a partir de uma abordagem interdisciplinar e humanizada, respeitando a singularidade dos sujeitos e promovendo uma educação inclusiva e eficaz.	
TDAH e o Cotidiano Escolar	Refletir sobre as práticas pedagógicas inclusivas no cotidiano escolar, considerando os desafios enfrentados por estudantes com TDAH e os recursos disponíveis para seu acompanhamento.	

**2.4.** Além dos cursos mencionados, poderão ser incluídos, por meio de retificações futuras deste Edital, outros cursos pertencentes à mesma área de formação.

**2.5.** A lista dos municípios parceiros do Projeto Capacita Sul de Minas estará disponível no **ANEXO II** deste Edital.

**2.3.1.** O número de vagas em cada município dependerá da definição mensal dos cursos a serem ofertados na localidade, sendo essas vagas divulgadas pelos parceiros e pelos Coordenadores Adjuntos, a fim de que os interessados em atuar como instrutores possam realizar sua inscrição.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições são **gratuitas** e poderão ser realizadas **online** em caráter contínuo, exclusivamente pelo link eletrônico abaixo, que também estará disponível no site institucional.

**3.1.1.** Link do Formulário de Inscrição:

#### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**3.2.** Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá observar as seguintes exigências:

- a) possuir um e-mail válido;
- b) estar logado numa conta Google;
- c) possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira de Identificação Nacional, cujo número substitui o CPF;
- d) possuir os requisitos necessários conforme **item 2.2**;
- e) preencher corretamente o formulário online; e
- f) fazer upload de comprovação do requisito exigido e dos documentos declarados no formato **PDF**.

**3.2.1.** A documentação exigida no item anterior deverá ser anexada no ato da inscrição, no formato **PDF**, de acordo com as orientações disponíveis no próprio formulário de inscrições, tamanho máximo de **10 MB**, observando o que consta na tabela de pontuação do **QUADRO 3** deste edital.

**3.3.** O candidato deverá anexar, juntamente com a documentação comprobatória, o **ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO**, disponível neste Edital, devidamente

preenchido, como primeira página do arquivo enviado. A ausência desse documento implicará na desclassificação do candidato.

**3.4.** A Instituição não se responsabiliza pelo envio de documentação incompleta, ilegível ou por eventuais dificuldades enfrentadas pelo candidato no envio dos documentos, exceto nos casos em que forem constatados problemas técnicos no sistema.

**3.5.** A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

**3.6.** A formação acadêmica, em conformidade com as disposições do **QUADRO 1**, deste edital, trata-se de item obrigatório para inscrição no presente processo seletivo. Para comprovação da formação acadêmica exigida serão aceitos os seguintes documentos:

- I. Diploma do curso de graduação ou pós-graduação;
- II. Declaração de Conclusão de curso com data de colação de grau;

**3.6.1.** Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que não contenha menção a qualquer pendência e informe expressamente que o candidato aguarda apenas a emissão do diploma ou certificado.

**3.7.** Ao finalizar a inscrição e enviar para análise, o sistema encaminhará para o endereço de e-mail do candidato, de forma automática, uma cópia de sua inscrição. Cada candidato poderá realizar uma única inscrição, por município ou por curso, devendo conferir os dados inseridos antes do envio.

**3.7.1.** Caso seja identificado algum erro na inscrição, o candidato poderá acessar o link “Editar respostas”, disponível no comprovante de inscrição, e realizar a correção dos dados até o término do período de inscrições.

**3.7.2.** Em caso de edição da inscrição, não será possível reenviar os documentos anteriormente anexados.

**3.8.** O candidato poderá se inscrever para apenas uma vaga em cada município. Se constatada mais de uma inscrição para um mesmo candidato, apenas a última inscrição feita será considerada.

**3.9.** O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.

**3.10.** Será desclassificado do processo seletivo o candidato que realizar a inscrição em desacordo com os padrões estabelecidos no edital. A instituição não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados a equipamentos ou conexão com a internet utilizados pelo candidato no momento da inscrição.

**3.11.** Será admitida apenas uma inscrição por cargo em um mesmo município. Se constatada mais de uma inscrição para o mesmo cargo, apenas a última será considerada.

**3.12.** Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- I. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- II. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- III. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- IV. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- V. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

**3.13.** Candidatos que sejam servidores públicos efetivos deverão entregar, no ato da contratação, a autorização assinada pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão para atuar no Projeto, em modelo fornecido pela Coordenação do Programa, conforme determina a Resolução FNDE nº 04/2012.

#### **4. DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**4.1.** Respeitado o caráter de fluxo contínuo do presente edital, os candidatos serão listados de acordo com a ordem de inscrição, sendo-lhes atribuída pontuação de acordo com os critérios estabelecidos **Quadro 3**, abaixo:

<b>QUADRO 3 - DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS</b>		
<b>- FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Graduação - <b>requisito mínimo</b>	0	<b>30 pontos</b> (pontuação não

Especialização Lato Sensu - <b><i>quando vinculada ao requisito mínimo</i></b>	0	cumulativa, sendo considerado o maior título)	
Especialização Lato Sensu - <b><i>não vinculada ao requisito mínimo</i></b>	10		
Especialização Stricto Sensu - Mestrado	20		
Especialização Stricto Sensu - Doutorado	30		
<b><i>Para serem considerados os títulos deverão ser, obrigatoriamente, na área da vaga para a qual o candidato está se inscrevendo.</i></b>			
<b>- APERFEIÇOAMENTO</b>			
Descrição	Pontuação	Pontuação máxima	
Cursos de Aperfeiçoamento na área <b>do curso em que concorre</b> , com no mínimo 50 horas e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos.	05 pontos por certificado ( <i>limitado a 2 certificados</i> )	10 pontos	
<b>- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
Descrição	Pontuação	Pontuação máxima	
Experiência em docência	05 pontos por semestre ( <i>limitado a 6 semestres</i> )	30 pontos	
Experiência profissional em atendimento especializado/específico ( <i>atuação como AEE ou no atendimento a pessoas com deficiência nos diversos contextos</i> )	05 pontos por semestre ( <i>limitado a 6 semestres</i> )	30 pontos	
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>	

**4.2.** No critério **FORMAÇÃO ACADÊMICA** será considerada, para fins de pontuação, apenas a certificação correspondente ao maior nível de titulação apresentado. Caso o candidato possua formação em diferentes níveis, será pontuada somente a de nível mais elevado, sendo desconsideradas as demais.

**Exemplo:** se o candidato possui uma especialização Lato Sensu e uma especialização Stricto Sensu, deverá apresentar apenas a maior titulação, visto que somente esta será considerada.

**4.3.** Caso o(a) candidato(a) apresente mais de um curso de especialização do mesmo nível, será atribuída pontuação a apenas um deles. Não será permitida a soma de pontuações entre cursos de igual nível, ainda que sejam de áreas distintas ou possuam diferentes cargas horárias. **Exemplo:** se o candidato possui dois cursos

*em um mesmo nível, deverá apresentar apenas um deles, visto que somente uma titulação será pontuada.*

**4.4.** Nos casos em que a especialização for utilizada para atender ao pré-requisito da vaga, não será atribuída pontuação para essa titulação no critério “Titulação”.

**Por exemplo:** caso o candidato possua graduação em Pedagogia e utilize a especialização em Psicopedagogia para cumprir o pré-requisito da vaga, a pontuação referente à especialização não será considerada no item “Titulação”.

**4.5.** No critério **APERFEIÇOAMENTO** serão considerados apenas os cursos de formação cuja carga horária individual seja igual ou superior a 50 (cinquenta) horas. Não será permitido o somatório de carga horária de cursos distintos com duração inferior para fins de cumprimento desse requisito.

**4.6.** Cada curso que atenda à carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas será considerado uma única vez para fins de pontuação, independentemente de sua carga horária total ser superior ao mínimo exigido.

**4.7.** Cursos de especialização não serão considerados para atender à carga horária do item **APERFEIÇOAMENTO**.

**4.8.** No critério **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** o tempo de experiência deverá ser comprovado por meio de apresentação da Carteira de Trabalho, registros de contagem de tempo, declarações de empregadores nas quais conste a atividade realizada, a data de início e a data de fim.

**4.9.** Para vínculos de trabalho que tenham ocorrido de forma concomitante, ainda que em instituições diferentes, será considerado apenas um deles na contagem de tempo.

**4.10.** O tempo será contado em semestres, considerando para cada semestre a contagem de 180 dias. Não será computado tempo contado em horas nem realizada sua transposição para dias/semestres.

**4.11.** O tempo de experiência em uma mesma atividade, ainda que exercida em instituições distintas, poderá ser somado para fins de pontuação, considerando-se a equivalência de 180 (cento e oitenta) dias para a composição de um semestre. Períodos excedentes que não completem um novo semestre serão desconsiderados.

**Exemplo:** 220 dias de experiência corresponderão a 1 (um) semestre. Os 40 (quarenta) dias excedentes não serão contabilizados.

**4.12.** Não serão computadas atividades realizadas em secretarias escolares ou em atividades pedagógicas de supervisão, orientação ou quaisquer outras que não caracterizem atividade docente, e tampouco atividades de tutoria presencial ou à distância, estágios ou outras atividades que não caracterizem docência.

**4.13.** No critério **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, no item *Experiência profissional em atendimento especializado/específico*, serão aceitos documentos comprobatórios (declarações, registros profissionais, contratos ou similares) que evidenciem atuação nas seguintes modalidades:

- a) atendimento educacional especializado (AEE), realizado em salas de aula regulares ou em salas de recursos multifuncionais, voltado a estudantes com necessidades educacionais específicas;
- b) atendimento profissional nas áreas de psicologia, orientação educacional, psicopedagogia, terapia ocupacional, fonoaudiologia ou áreas afins, desde que voltado ao acompanhamento de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação;
- c) atuação em instituições de ensino, saúde, assistência social ou organizações da sociedade civil, com foco no atendimento ou suporte especializado a pessoas com necessidades específicas, inclusive em contextos domiciliares ou comunitários.

**4.14.** O processo de seleção e classificação será realizado com base na análise dos documentos enviados no momento da inscrição, com atribuição de pontuação conforme os critérios estabelecidos no **QUADRO 3**.

**4.15.** A classificação seguirá a ordem decrescente da pontuação total obtida, sendo a nota máxima possível de 100 (cem) pontos, conforme os parâmetros definidos no **QUADRO 3**, mencionado acima.

**4.16.** Considerando que este edital adota o regime de fluxo contínuo, as vagas serão preenchidas à medida que forem sendo divulgadas, de acordo com a disponibilidade.

**4.16.1.** Com o surgimento de nova vaga e respectiva publicação, serão analisadas apenas as inscrições realizadas dentro do prazo de **cinco dias úteis** contados a partir da data de divulgação da vaga, conforme o cronograma estabelecido.

**4.16.2.** Essas inscrições serão avaliadas, pontuadas e classificadas entre si, de acordo com a pontuação obtida.

**4.16.3.** As inscrições realizadas **após esse período** também serão avaliadas, porém serão classificadas **após as que foram analisadas dentro do prazo**, independentemente da pontuação obtida.

**4.16.4.** Tais inscrições permanecerão registradas como **excedentes** e poderão ser convocadas posteriormente, em caso de surgimento de novas vagas.

**4.17.** Na primeira etapa da análise, será verificada a formação profissional do candidato, devidamente comprovada conforme o estabelecido no item 3.5.

**4.18.** Caso a formação profissional não atenda aos requisitos previstos no **Quadro 1**, o candidato será desclassificado, e o restante da documentação não será analisado.

**4.19.** Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

**4.20.** Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período e a função.

**4.21.** Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de experiência profissional na área (comprovado);
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade.

## **5. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL**

**5.1.** Em razão do caráter de fluxo contínuo deste edital, os resultados serão publicados conforme a necessidade de contratação de instrutores para os cursos. Quando houver oferta de cursos que demandem a atuação de instrutores em determinado município, será realizada a divulgação da referida necessidade, com abertura de prazo de inscrição não inferior a dez dias corridos.

**5.2.** A divulgação das vagas ocorrerá na página eletrônica deste edital. A partir da data de publicação, será contado o prazo de cinco dias úteis para inscrição, ao término do qual os candidatos inscritos terão sua documentação analisada, sendo divulgado o resultado preliminar da pontuação dos candidatos.

**5.2.1.** Os dias não úteis que coincidirem com o período correspondente aos cinco dias úteis de inscrição **também poderão ser utilizados pelos candidatos para efetuar suas inscrições**, uma vez que o sistema permanecerá aberto durante todo o intervalo.

**Por exemplo:** se o prazo de inscrições se iniciar em uma quinta-feira, o sábado e o domingo, embora não sejam contados no prazo de 5 dias úteis, poderão ser utilizados para inscrições, uma vez que o sistema permanece aberto.

**5.2.2.** Mesmo concluído o prazo inicial de 5 dias úteis, os candidatos que desejarem ainda poderão se inscrever, dado o caráter de fluxo contínuo das inscrições. Tais candidatos terão sua documentação analisada, conforme indicado no item 4.16 e seguintes.

**5.3.** Caberá interposição de recurso contra o resultado preliminar, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de sua publicação. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do **Formulário de Recursos**, cujo link estará disponível na página do edital.

**5.4.** Serão indeferidos, sumariamente, os recursos apresentados fora do prazo e formato estabelecido.

**5.5.** Não será permitida a inclusão de novos documentos para fins de pontuação no momento da interposição do recurso.

**5.6.** Encerrado o prazo para apresentação de recursos, proceder-se-á à análise destes e, em seguida, à publicação do resultado final, contra o qual não caberá recurso.

## **6. DA CONVOCAÇÃO**

**6.1.** A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à ordem de classificação e será realizada por e-mail ou telefone, utilizando-se os dados de contato informados no ato da inscrição, conforme a oferta de cursos do Projeto Capacita Sul de Minas.

**6.2.** Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de 48 horas para assinatura do contrato e encaminhamento da documentação necessária para contratação, que estará especificada no e-mail. Caso não assine o contrato ou envie a documentação no prazo solicitado, o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.

**6.3.** A convocação ocorrerá dentro do número de vagas disponíveis no Projeto. O candidato receberá instruções sobre a assinatura do contrato de prestação de serviços.

**6.4.** O não atendimento à convocação para assinatura do contrato ensejará na desclassificação do candidato e a convocação do próximo da lista.

**6.5.** É de responsabilidade do candidato acompanhar regularmente sua caixa de e-mail, incluindo as pastas de spam, lixo eletrônico e outras abas automáticas, a fim de não perder eventuais comunicações relativas à convocação.

**6.6.** Em caso de surgimento de novas vagas ou de vagas ociosas, os candidatos classificados como excedentes poderão ser convocados por e-mail ou telefone, conforme os dados informados no momento da inscrição.

## **7. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E TURNO**

**7.1** A carga horária máxima semanal de dedicação ao programa, ficará limitada a **16 horas semanais** para a função de instrutor.

**7.2.** As atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição.

**7.3.** O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta-corrente nominal específica. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada proporcionalmente à carga horária ou dias de atuação, podendo ocorrer algum atraso no pagamento a depender dos órgãos financiadores.

**7.4.** Será realizado o contrato no formato “Formação Inicial e Continuada – FIC” de prestação de serviço. O contrato poderá ter o seu período e carga horária reduzidos ou prorrogados de acordo com a necessidade institucional, em comum acordo entre as partes.

**7.5.** Para receber a bolsa, o contratado deverá apresentar nota fiscal referente aos serviços prestados de acordo com a carga horária mensal executada, caso seja exigência do município onde o serviço está sendo prestado ou caso haja alteração na legislação.

**7.6.** Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei nº 8.212 de 24/07/1991/RFB IN nº971 de 13/11/2009, no caso de INSS, e para Imposto de renda o Decreto nº 9.580/2018.

**7.7.** Quanto ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei complementar nº116 de 31/07/ 2003 e legislação municipal aplicável.

**7.8.** As funções, a carga horária e o valor da bolsa estão especificados no quadro abaixo:

**Quadro 6 - Função, Carga horária e Remuneração**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>VALOR DA HORA</b>
Instrutor de cursos FIC quinzenais	15 horas semanais	30 horas	R\$ 50,00 a hora

**7.9.** Os cursos poderão ocorrer em horário vespertino ou noturno, a depender da disponibilidade de cada local de execução.

**7.10.** A carga horária dos bolsistas poderá variar, dentro do limite permitido, em virtude de demanda ou necessidade institucional.

**7.11.** A permanência do bolsista no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo coordenador-adjunto em articulação com o coordenador-geral do Projeto, ao longo do curso.

## **8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS**

**8.1.** As atividades do Programa estão previstas para terem início imediato, condicionada a formação de turmas pelos demandantes. Ocasionalmente poderá ser solicitada a presença do profissional em treinamentos ou reuniões, bem como

solicitação de trabalho aos sábados e domingos, dentro da carga horária semanal estabelecida.

**8.2.** As atividades contempladas neste edital serão realizadas na modalidade presencial.

**8.3.** A classificação no Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas e a concretização das parcerias com os demandantes.

**8.4.** Ao bolsista Instrutor cabe:

- a) Apresentar a documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação-adjunta, pedagógica ou geral;
- c) Observar as orientações da coordenação-adjunta a qual está vinculado, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS e dos locais onde irá atuar, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) Comunicar com antecedência à coordenação-adjunta o interesse em desligar-se do programa;
- f) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local;
- g) Elaborar e entregar com antecedência o Plano de Ensino do curso/disciplina, adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes e em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso e orientação da equipe pedagógica;
- h) Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias;
- i) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- j) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso;
- k) Cumprir integralmente a carga horária das aulas, os horários e o cronograma do curso;

- l) Registrar diariamente a frequência dos alunos, sendo obrigatório entregar a documentação relativa ao controle de frequência do discente semanalmente, para efeito de pagamento do auxílio estudantil aos alunos, quando houver;
- m) Comunicar imediatamente ao coordenador/supervisor a ausência do aluno 2 dias consecutivos sem justificativa;
- n) Avaliar e registrar o desempenho acadêmico dos alunos, mantendo as planilhas do diário atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo supervisor de curso, orientador pedagógico e ou coordenação-adjunta e geral;
- o) Registrar e realizar o fechamento e entrega dos diários contendo as notas/conceitos, frequência e conteúdos ministrados no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento da sua disciplina, no sistema acadêmico ou equivalente;
- p) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- q) Auxiliar na atualização e revisão do Projeto Pedagógico do Curso;
- r) Elaborar lista de compra de materiais necessários para execução do curso, quando couber.

**8.5.** O professor/instrutor produzirá o material didático e/ou audiovisual e os direitos de uso e reprodução passarão ao IFSULDEMINAS.

## **9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**9.1** Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas de cada cargo.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O prazo de validade deste Processo Seletivo é de um ano a partir da data de publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da instituição.

**10.1.1.** Em caso de nova oferta do mesmo curso no mesmo município, será convocado o candidato melhor classificado no processo seletivo vigente.

**10.1.2.** Caso o candidato convocado não manifeste interesse ou não tenha condições de ocupar a vaga, serão convocados os demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, até que haja o aceite da vaga.

**10.2** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**10.3** A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

**10.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

**10.5** O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento da função ou por questão administrativa.

**10.6** As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades, as bolsas serão suspensas.

**10.7** Poderá haver aproveitamento dos candidatos para outros Projetos ou Programas na mesma função, a critério da coordenação e dentro do prazo de validade do edital.

**10.8** Dúvidas sobre a execução do Programa poderão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação: [coordenacao.capacita@ifsuldeminas.edu.br](mailto:coordenacao.capacita@ifsuldeminas.edu.br)

**10.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Programa e pela Pró-Reitoria de Extensão.

Pouso Alegre, 23 de julho de 2025.

CLÉBER ÁVILA BARBOSA  
Reitor do IFSULDEMINAS

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

**Quadro 7 - Cronograma do Edital**

<b>Ação / Atividade</b>	<b>Prazo</b>
Publicação do Edital	23/07/2025
Divulgação das Vagas Disponíveis	Até 10 dias corridos antes do início das aulas
Prazo para inscrição	FLUXO CONTÍNUO
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 48h após a inserção da inscrição no sistema
Prazo para Recursos	48h a partir da publicação do Resultado Preliminar
Resultado Final	Após a análise dos recursos

## ANEXO II

### LOCALIDADES ATENDIDAS PELO PROJETO E QUE PODERÃO OFERTAR CURSOS DA ÁREA

Aguanil	Alagoa	Alfenas	Andradas
Areado	Bom Repouso	Borda da Mata	Botelhos
Brazópolis	Bueno Brandão	Cabo Verde	Cach. de Minas
Caldas	Cambuquira	Campanha	Campestre
Campo Belo	Campo do Meio	Cana Verde	Capitólio
Careaçu	Carmo de Minas	Carvalhópolis	Caxambu
Conc. da Aparecida	Conc. do Rio Verde	Conc. dos Ouros	Congonhal
Cruzília	Divisa Nova	Elói Mendes	Estiva
Extrema	Fama	Guapé	Guaranésia
Ibiraci	Ilicínea	Inconfidentes	Itajubá
Itamonte	Itanhandu	Itaú de Minas	Itumirim
Itutinga	Jacutinga	Juruaia	Lambari
Maria da Fé	Marmelópolis	Monte Belo	Monte Sião
Munhoz	Muzambinho	Nova Rezende	Olímpio Noronha
Ouro Fino	Paraguaçu	Paraisópolis	Passa Quatro
Passos	Pedralva	Piranguçu	Piranguinho
Poço Fundo	Poços de Caldas	Pouso Alegre	Pouso Alto
S. Rita de Caldas	S. Rita do Sapucaí	S. Gonçalo Sapucaí	S. João B. Glória
S. João da Mata	S. José da Barra	São Lourenço	S. Pedro da União
S. Seb. Bela Vista	S. Seb. Paraíso	S. Tomé das Letras	S. Vicente de Minas
Toledo	Três Corações	Três Pontas	Turvolândia
Virgínia	Wenceslau Braz		

**(Lista em aberto. Podem ser acrescentados novos municípios parceiros.)**

### ANEXO III

#### FICHA DE INSCRIÇÃO - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS - INSTRUTOR

<p>- Função: INSTRUTOR</p> <p>Nome do Candidato(a): _____</p>				
<p>- FORMAÇÃO ACADÊMICA</p>				
Descrição	Pontuação	Pontuação Declarada	Nº de doc. inseridos	
Requisito mínimo (item 2.1)	0	0		
Especialização Lato Sensu - <i>quando vinculada ao requisito mínimo</i>	0	0		
Especialização Lato Sensu - <i>não vinculada ao requisito mínimo</i>	10			
Especialização Stricto Sensu - Mestrado	20			
Especialização Stricto Sensu - Doutorado	30			
<p>- APERFEIÇOAMENTO</p>				
Descrição	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação Declarada	Nº de doc. inseridos
Cursos de Aperfeiçoamento na área <b>do curso em que concorre</b> , com no mínimo 50 horas e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos.	05 pontos por certificado ( <i>limitado a 2 semestres</i> )	10 pontos		
<p>- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</p>				
Descrição	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação Declarada	Nº de doc. inseridos
Experiência em docência	05 pontos por semestre ( <i>limitado a 6 semestres</i> )	30 pontos		
Experiência profissional em atendimento especializado /específico ( <i>atuação como AEE ou no atendimento a pessoas com deficiência nos diversos contextos</i> )	05 pontos por semestre ( <i>limitado a 6 semestres</i> )	30 pontos		
<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>			